



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Projeto de Lei no de 30 de outubro de 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Delfinópolis para o exercício financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Delfinópolis, aprovou e eu Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal e seguridade social da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal é de R\$ 41.200.000,00 (quarenta e um milhões e duzentos mil reais), conforme os quadros I e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º. A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal é de R\$ 41.200.000,00 (quarenta e um milhões e duzentos mil reais), conforme os quadros II, III e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal no 4.320/1964, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto nesta Lei, ratificando o disposto no art. 41 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

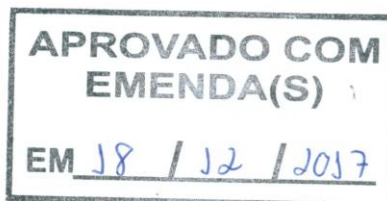
Art. 5º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delfinópolis, 30 de setembro de 2017.


Suely Ferreira Lemos

Prefeita Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407 - Centro - Delfinópolis/MG - CEP 37.910-000

Fone/Fax (35) 3525 1563 - email: camaradelfinopolis@gmail.com

1
APROVADO
18/12/2017

Emendas modificativa ao projeto de lei nº 032/2017

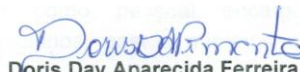
O art. 4º, do Projeto de Lei nº 032/2017, passa a ter 1 (um) inciso modificado com a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante previsto nesta lei.

Câmara Municipal de Delfinópolis, 18 de dezembro de 2017


Danilo Araújo Santos
Vereador


Doris Day Aparecida Ferreira Pimenta
Vereadora